

POLÍTICA DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	2
2.	AMBIENTE NORMATIVO	2
3.	ABRANGÊNCIA.....	2
4.	DIRETRIZES DE INDICAÇÃO.....	2
4.1	Vedações a indicação	3
5.	DIRETRIZES DE AVALIAÇÃO.....	4
6.	COMPETÊNCIA	4
7.	DÚVIDAS.....	4
8.	HISTÓRICO DE REVISÕES.....	4

1. OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo reunir os padrões que norteiam a indicação e avaliação dos membros do Conselho de Administração, seus Comitês, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva ("Órgãos de Administração", quando em conjunto).

2. AMBIENTE NORMATIVO

Esta Política complementa e delinea as definições advindas do Estatuto Social da Companhia, dos regimentos internos do Conselho de Administração e de seus Comitês, do regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A., da Lei das Sociedades de Ações (nº 6.404/76), da Resolução nº 80/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), bem como demais regulações aplicáveis, prezando pelas melhores práticas de governança corporativa.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política, se aplica aos membros dos Órgãos de Administração da Companhia.

4. DIRETRIZES DE INDICAÇÃO

As indicações para compor os Órgãos de Administração da Companhia devem além de observar o aplicável pela legislação e regulamentação mencionada no item 3, ser estruturadas de forma transparente, com base no mérito e em múltiplas de competências e experiências requeridas para o melhor desempenho da Companhia.

Deverão ser indicados para compor os Órgãos de Administração da Companhia, profissionais altamente qualificados, com comprovada experiência técnica, profissional ou acadêmica, reputação ilibada e alinhamento ao propósito, valores e cultura da Companhia.

O processo de indicação também deverá considerar, dentre outros, critérios como: disponibilidade de tempo para o exercício da função, conhecimentos sobre aspectos econômicos, sociais, ambientais, complementariedade de



experiências, competências e diversidade em matéria de gênero, orientação sexual, cor ou raça, faixa etária e inclusão de pessoas com deficiência, para permitir que a Companhia se beneficie da pluralidade de argumentos e de um processo de tomada de decisão com maior qualidade e segurança.

O processo de indicação e nomeação poderá ser feito internamente ou ser contratado profissionais independentes para realização de consultorias ou obtenção de pareceres sobre os candidatos, incluindo Due Diligence de Integridade.

A proposta de reeleição dos membros do Conselho de Administração, por sua vez, deverá levar em consideração o seu bom desempenho durante o período, sua experiência, a assiduidade durante o mandato anterior, bem como a avaliação do benefício da sua substituição e renovação do Conselho de Administração, quando comparada à sua permanência e reeleição.

O setor de Compliance realizará *background check* das indicações e emitirá parecer de Integridade, para embasamento da decisão de nomeação e reeleição dos membros.

4.1 Vedações a indicação

As vedações à indicação de profissionais previstas na legislação e nos normativos internos também são observadas e cumpridas, em conformidade com as melhores práticas de governança.

São inelegíveis, para os cargos dos Órgãos de Administração da Companhia, as pessoas impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimenar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São ainda inelegíveis para os cargos dos Órgãos de Administração da Companhia as pessoas declaradas inabilitadas por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

O profissional não poderá ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos



consultivos, de administração ou fiscal, bem como não pode ter interesse conflitante com a Companhia, salvo dispensa da Assembleia Geral.

5. DIRETRIZES DE AVALIAÇÃO

Será realizada avaliação periódica do Conselho de Administração, nos termos do Regulamento do Novo Mercado e descrita no Formulário de Referência da Companhia. A avaliação será direcionada para criação de valor, dentro de uma abordagem de evolução de governança orientada ao propósito da Companhia.

O Conselho de Administração e seus Comitês devem garantir a implantação das melhorias identificadas na avaliação, gerando um ciclo virtuoso de melhoria contínua e alinhamento com a estratégia.

6. COMPETÊNCIA

O Comitê de Pessoas, é responsável pela análise das políticas, programas e elaborar propostas de metodologia para indicação e avaliação dos profissionais para compor os Órgãos de Administração da Companhia.

7. DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos acerca da aplicação desta política deverão ser encaminhadas à Diretoria de Relações com Investidores, no endereço eletrônico: ri@mrv.com.br

8. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Revisão	Descrição	Revisado por:
28/06/2019	001	Aprovação do Normativo	Relações com Investidores
20/10/2022	002	Revisão do Normativo	Compliance
14/05/2025	003	Revisão do Normativo	Jurídico

INDICATION AND EVALUATION OF BOARD MEMBERS

SUMMARY

- 1. OBJECTIVE..... 2
- 2. REGULATION FRAMEWORK..... 2
- 3. SCOPE 2
- 4. NOMINATION GUIDELINES 2
 - 4.1 Restrictions on Nomination..... 3
- 5. EVALUATION GUIDELINES 3
- 6. AUTHORITY 4
- 7. QUESTIONS..... 4
- 8. REVIEW HISTORY 4

1. OBJECTIVE

This Policy aims to establish the standards that guide the nomination and evaluation of members of the Board of Directors, its Committees, the Fiscal Council and the Executive Board ("Administrative Bodies" – when referred to collectively).

2. REGULATION FRAMEWORK

This Policy complements and outlines the definitions established in the Company's Bylaws, the internal regulations of the Board of Directors and its Committees, the Listing Rules of the Novo Mercado segment of B3 S.A., the Brazilian Corporate Law (Law No. 6,404/76), CVM Resolution No. 80/22, as well as other applicable regulations, upholding the best practices of corporate governance.

3. SCOPE

This Policy applies to the members of the Company's Administrative Bodies.

4. NOMINATION GUIDELINES

Nominations for the composition of the Company's Administrative Bodies must, in addition to complying with the applicable laws and regulations mentioned in item 3, be structured in a transparent manner, based on merit and a variety of competencies and experiences required for the Company's optimal performance.

Candidates nominated to serve on the Company's Administrative Bodies must be highly qualified professionals, with proven technical, professional, or academic experience, unblemished reputation, and alignment with the Company's purpose, values and culture.

The nomination process must also consider, among other factors, criteria such as: availability of time to fulfill the role, knowledge of economic, social and environmental matters, complementarity of experience and competencies, and diversity in terms of gender, sexual orientation, race or ethnicity, age group, and inclusion of people with disabilities – to ensure the



Company benefits from a plurality of perspective and a higher-quality, safer decision-making process.

The nomination and appointment process may be conducted internally or through the engagement of independent professional for consulting services or to obtain opinions on candidates, including Integrity Due Diligence.

The proposal for re-election of members of the Board of Directors must take into account their performance during the term, experience, attendance in the previous mandate, as well as an evaluation of the benefits of replacement and board renewal compared to their continued service and re-election.

The Compliance department will conduct a background check on nominees and issue an Integrity Report to support the decision-making process regarding appointment and reappointments.

4.1 Restrictions on Nomination

The restrictions on the nomination of administrators, as established by law and internal regulations, are also observed and complied with, in accordance with best governance practices.

Individuals are ineligible for executive positions in the Company if they are prohibited by specific laws or have been convicted of bankruptcy-related crimes, malfeasance, bribery, extortion, embezzlement, crimes against popular economy, public trust, or property, or any criminal offense that temporarily or permanently disqualifies them from holding public office.

Additionally, individuals declared unfit by the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM) are ineligible for positions in publicly held companies.

A board member may not hold positions in companies that may be considered competitors in the market, especially in advisory, administrative, or fiscal boards, unless exempted by the General Shareholders's Meeting and provided there is no conflict of interest with the Company, unless also waived by the General Shareholders' Meeting.

5. EVALUATION GUIDELINES

Periodic evaluations of the Board of Directors will be conducted in accordance with the Novo Mercado Regulations and as described in the Company's Reference Form. The evaluation will be focused on value creation, following a governance evolution approach aligned with the Company's purpose.



The Board of Directors and its Committees must ensure the implementation of improvements identified during the evaluation, fostering a virtuous cycle of continuous improvement and alignment with the Company's strategy.

6. AUTHORITY

The Personnel Committee is responsible for analyzing policies and programs, and for preparing methodological proposals for the nomination and evaluation of professionals to compose the Company's Administrative Bodies.

7. QUESTIONS

Any questions or requests for clarification regarding the application of this Policy should be directed to the Investor Relations Department at the following email address: ri@mrv.com.br

8. REVIEW HISTORY

Date	Review	Description	Reviewed by:
06/28/2019	001	Approval of the Policy	Investor Relations
10/20/2022	002	Policy Review	Compliance
05/22/2025	003	Policy Review	Legal

